



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 67285.000354/2023-81

PAG Desmembrado nº 67285.002047/2023-34

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
071/GAPDFPABR/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A
UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA PREFEITURA DE AERONÁUTICA DE
BRASÍLIA E A FORÇA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

A União, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pela PREFEITURA DE AERONÁUTICA DE BRASÍLIA – PABR, com sede na SHIS QI 03, Conjunto 01 Área Especial, Lago Sul, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.429/0078-90, na figura do seu Ordenador de Despesas, FREDERICO DE SOUZA AMARAL Cel Int, portador da matrícula funcional nº 2914565, designado para a função pelo BCA nº 211, de 09 de novembro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, sendo o GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL – GAP-DF, Unidade Gestora Executora (UGE), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0177-71, para efeitos de execução orçamentária, financeira e patrimonial das Unidades Gestoras Credoras (UGCRED) apoiadas, conforme a Portaria GABAER nº 425/GC3, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DOU nº 233, de 06 de dezembro de 2022, e a empresa A FORÇA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.325.530/0001-06, sediada na Rua C-149, nº 1681, Qd. 382, Lt.11, Jardim América, Goiânia-GO, representada pela Sra. ANA PAULA SANTOS SILVA, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 67285.000354/2023-81 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 071/GAPDF-PABR/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 29/08/2024 até 28/08/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. Acréscimo quantitativo equivalente a 25 % do valor inicial atualizado do Contrato nº 071/GAPDF-PABR/2023, com fundamento no art. 125, da Lei 14.133/21.

1/3

PAG Nº 67285.000354/2023-81 – PAG Desmembrado nº 67285.002047/2023-34

Pregão nº 038/GAP-DF/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Despesa nº 071/GAPDF-PABR/2023

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: dezembro/2023

Termo aditivo de alteração contratual (acréscimo e/ou supressão) quantitativa e/ou qualitativa – Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de

Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ser R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	CÁLCULO
A	VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO	R\$ 528.000,00	100%	-
B	ACRÉSCIMO	R\$ 132.000,00	25%	-
C	VALOR APÓS ACRÉSCIMO	R\$ 660.000,00	125%	C = A + B

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120005

Fonte de Recursos: 1050000140

Programa de Trabalho: 214555

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: A000090000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RENÚNCIA AO DIREITO DE REAJUSTAMENTO

4.1. A CONTRATADA renuncia ao direito de reajustamento do Contrato Administrativo nº 071/GAPDF-PABR/2023 correspondente ao período de 28 de agosto de 2023 a 28 de agosto de 2024, que não mais poderá ser vindicado em outra ocasião ou circunstância, isentando a CONTRATANTE da obrigação de efetuar qualquer pagamento a esse título.

2/3

PAG Nº 67285.000354/2023-81 – PAG Desmembrado nº 67285.002047/2023-34
Pregão nº 038/GAP-DF/2023
1º Termo Aditivo ao Contrato de Despesa nº 071/GAPDF-PABR/2023

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2023

Termo aditivo de alteração contratual (acréscimo e/ou supressão) quantitativa e/ou qualitativa – Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de

Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Brasília-DF, Data conforme assinatura digital.

CONTRATANTE:

FREDERICO DE SOUZA AMARAL Cel Int
Ordenador de Despesas

CONTRATADA:

Sra. ANA PAULA SANTOS SILVA
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RICARDO ALVES DOS SANTOS Ten Cel Int
Agente de Controle Interno

TAISSA RAFAELA GUINANCIO DE SOUZA 2º Ten QOCON CIV
Agente de Fiscalização

3/3